

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO N° 9/2017-017SEMOB

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017-017SEMOB

O Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/Nº, BEIRA RIO II, PARAUPEBAS

DIA: 04 / 08 / 2017 **HORÁRIO:** 11:00 h.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante officio ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014 - Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6.5 - Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamento da Modalidade Pregão;

6.6 - Decreto Federal n.º 8.538/2015 - Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.8 - Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS em âmbito municipal; e

6.9 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pela execução dos serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



8. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, do município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.3 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.2 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



12.2 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 111 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (à) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 112 deste Edital e demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



18. não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(á) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorgou os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



referidos poderes;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-017SEMOB
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-017SEMOB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA e modelos dos equipamentos/máquinas/implementos que atenderão as especificações solicitadas;

33.6 - Apresentar discriminação / composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas ofertadas, com valores unitários contemplando todos os insumos necessários, operadores, alimentação, EPI's, depreciação, seguro dos equipamentos/máquinas, dentre outros, com valor total da proposta;

33.7 - Apresentar composição do BDI, bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital;

33.8 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta (LOTE), conforme PLANILHA DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de fornecimento dos serviços, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

DOS PRAZOS

37. O prazo de disponibilidade do maquinário não poderá exceder a 24h (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da Ordem de Serviços, acompanhadas da Nota de Empenho.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 40, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao (À) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - que não atenderem, no todo, às exigências contidas neste Pregão.

48.3 - A aplicação para o item 48.1 será da seguinte forma:

48.3.1 - A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 do TCU.

48.3.2 - As Planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 - A não aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, deverá conter os fundamentos da sua desclassificação de acordo com Acórdão n.º 1.092/2013 - Plenário TCU, na forma exigida pelo inciso XI, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para o lote em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial; e ou

- publicados em jornal de grande circulação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

56.13 - Comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido com valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Súmula 275 do TCU.

56.14 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) os atestados deverão comprovar o fornecimento de no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos/máquinas propostos no ANEXO I deste Edital. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, os quais deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

d) Esses atestados de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) ser acompanhado(os) de comprovação de sua efetiva prestação dos serviços neles propostos, através de Contrato(s) de Prestação de Serviços, juntamente com no mínimo uma nota fiscal emitida a época da prestação dos serviços atestados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



57.2 - Deverá a licitante apresentar a licença de operação ambiental, emitida pela secretaria de meio ambiente do domicílio ou sede da licitante; bem como o auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante;

57.3 - Deverá a licitante comprovar que possui certificado de registro ou inscrição no conselho de Administração - CRA/PA;

57.4 - Deverá comprovar que possui no seu quadro técnico Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente inscrito no CREA, para acompanhamento das atividades a serem executadas.

57.5 - Deverá a licitante ter pessoa capacitada com nível superior, com formação em Administração, registrada no conselho de Administração CRA, que atuará durante a vigência do contrato como gestor;

57.5.1 - A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais acima através da apresentação de cópia autenticada nº 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

b) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c) Do contrato de trabalho entre a licitante e o administrador, em que se crie vínculo de responsabilidade ou outro equivalente; ou

d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do profissional, juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações formais exigidas nesta licitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que tratam as Condições 56, 57, 58 e 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

64.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - os documentos previstos nas Condições 56, 57, 58 e 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

67.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

77 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

78. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

79.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

79.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

79.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

79.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

79.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

79.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

79.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

79.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

79.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



79.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

79.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

79.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

79.12 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

79.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

82. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

83. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

84. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

85. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

86. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

87. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Pública, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

DOS ENCARGOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA LICITANTE VENCEDORA

88. Caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

88.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

88.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

88.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

88.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

89. Caberá à licitante vencedora:

89.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

89.2 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços dos equipamentos, tais como: salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

89.3 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMOB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

89.4 - Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMOB;

89.5 - Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMOB;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



89.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMOB;

89.7 - Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme Termo de Referência;

89.8 - Enviar, sem qualquer ônus para a PMP/SEMOB, seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da PMP/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do contrato;

89.9 - Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

89.10 - Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMOB e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

89.11 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

89.12 - Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMOB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

89.13 - Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

90.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

90.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

90.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



90.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

90.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

91. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

91.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

91.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

DOS EQUIPAMENTOS

92. Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMOB.

DA MANUTENÇÃO

93. A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos equipamentos/caminhões, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

DA MÃO-DE-OBRA

94. Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

94.1 - Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

94.2 - Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

95. Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

95.1 - Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

95.2 - Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



pertinente;

95.2.1 - data de Fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano de 2012;

95.2.2 - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

95.3 - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

95.4 - Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

95.5 - Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

5.6 - Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

95.7 - Os equipamentos/caminhões poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO A, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

95.8 - De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

95.9 - Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

95.10 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.

95.11 - A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMOB a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

95.12 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMOB, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

95.13 - Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/veículo por parte da SEMOB e ao envio



Estado do Pará -
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



do equipamento/caminhão/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

95.14 - A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMOB sobre o andamento da prestação dos serviços.

95.15 - Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMOB.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

96. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SEMOB, designará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos bservados;

97. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PMP/SEMOB a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

98. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93);

99. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a PMP/SEMOB.

DA ATESTAÇÃO

100. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

101. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: exercício 2017, Classificação institucional 1401, classificação funcional 20 605 2062.2067 - Fomento a Agricultura Local.

101.I. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

102. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



102.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

102.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto desta Concorrência, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

103 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

104. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

105. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

106. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

107. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

107.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

108. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

109. No interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

109.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

110. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

110.1 - advertência;

110.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

110.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas no item 91 deste Edital;

110.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 110.2 e 110.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

111. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

111.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

111.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

111.3 - comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



- 111.4 - fazer declaração falsa;
- 111.5 - cometer fraude fiscal;
- 111.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 111.7 - não celebrar o contrato;
- 111.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 111.9 - apresentar documentação falsa.

112. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no adastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

113. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 110 e 111, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

114. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

115. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

116. A rescisão do Contrato poderá ser:

116.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

116.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

116.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

117. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

117.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo; independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



até que seja normalizada a situação;

117.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

117.3 - a não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de área e local para a execução, nos prazos contratuais;

117.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

117.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

118. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

118.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

119. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

120. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

121. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

122. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

123. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

124. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

125. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Prefeitura Municipal de Parauapebas



DO PREGÃO

126. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS este Pregão poderá:

126.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2 - ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

126.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

127. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

127.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

127.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

127.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

128. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO A - Quadros de quantidades e preços, Memórias de cálculo e Composição do BDI;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 31.4 e 56.11

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata

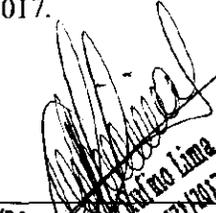
ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital - Internet

DO FORO

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 24 de Julho de 2017.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA


MAYOR
MAYOR
Prefeitura - Decreto 071/2017



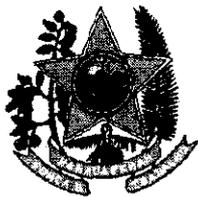


Par 
 Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licita o N  9/2017-017SEMOB

Pag.: 1

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
1	LOTE �NICO	1	UNIDADE	
Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	161198	Caminh�o Carrocera com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 <i>Caminh�o Carrocera com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW; ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, cabine avan�ada estendida com basculante, bancos revertidos com material compat�vel ao ve�culo, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, motos m�n. 188kw, contra�o 6x2, torque m�n. 1.060Nm (107mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de inje�o COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, a suspens�o traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telesc�picos de dupla a�o e barra estabilizadora, com capamba aberta capacidade m�nima para 15 (quinze) toneladas, conjun�auto de capacidade de 45 t.m, caixa de ferramenta, para-choque m�vel e prote�es laterais conforme a legisla�o, contendo estepe, com far�s auxiliares e alerta sonoro de marcha a r�.</i>	36,0000	M�S
0002	161195	Caminh�o basculante com capacidade m�nima de 10m� - 210kw . 285cv. <i>Caminh�o basculante com capacidade m�nima de 10m� - 210kw . 285cv; ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, cabine avan�ada estendida com basculante, bancos revertidos com material compat�vel ao ve�culo, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, motos m�n. 210kw, contra�o 6x4, torque m�n. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de inje�o COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, a suspens�o traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telesc�picos de dupla a�o e barra estabilizadora, com capamba aberta capacidade m�nima para 13 (treze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque m�vel e prote�es laterais conforme a legisla�o, contendo estepe, com far�s auxiliares e alerta sonoro de marcha a r�.</i>	360,0000	M�S
0003	161196	Caminh�o basculante com capacidade m�nima de 14m� - 300 cv. ano de <i>Caminh�o basculante com capacidade m�nima de 14m� - 300 cv; ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, cabine avan�ada estendida com basculante, bancos revertidos com material compat�vel ao ve�culo, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, motos m�n. 210kw, contra�o 6x4, torque m�n. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de inje�o COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, a suspens�o traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telesc�picos de dupla a�o e barra estabilizadora, com capamba aberta capacidade m�nima para 15 (quinze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque m�vel e prote�es laterais conforme a legisla�o, contendo estepe, com far�s auxiliares e alerta sonoro de marcha a r�.</i>	96,0000	M�S
0004	161200	Caminh�o carrocera com capacidade de 15 t- 188 Kw : ano de <i>Caminh�o carrocera com capacidade de 15 t- 188 Kw : ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, cabine avan�ada estendida com basculante, bancos revertidos com material compat�vel ao ve�culo, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, motos m�n. 188kw, contra�o 6x2, torque m�n. 1.050Nm (107mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de inje�o COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, a suspens�o traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telesc�picos de dupla a�o e barra estabilizadora, com capamba aberta capacidade m�nima para 15 (quinze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque m�vel e prote�es laterais conforme a legisla�o, contendo estepe, com far�s auxiliares e alerta sonoro de marcha a r�.</i>	72,0000	M�S
0005	161199	Caminh�o carrocera com capacidade de 4 ton - 115 kW; ano de <i>Caminh�o carrocera com capacidade de 4 ton - 115 kW; ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, cabine avan�ada estendida com basculante, bancos revertidos com material compat�vel ao ve�culo, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, motos m�n. 115kw, contra�o 4x2, torque m�n. 800Nm (81mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de inje�o COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, a suspens�o traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telesc�picos de dupla a�o e barra estabilizadora, com capamba aberta capacidade m�nima para 4 (quatro) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque m�vel e prote�es laterais conforme a legisla�o, contendo estepe, com far�s auxiliares e alerta sonoro de marcha a r�.</i>	84,0000	M�S
0006	161197	Caminh�o carrocera com capacidade de 9 t- 136 kW; ano de fabrica�o <i>Caminh�o carrocera com capacidade de 9 t- 136 kW; ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, cabine avan�ada estendida com basculante, bancos revertidos com material compat�vel ao ve�culo, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, motos m�n. 136kw, contra�o 4x2, torque m�n. 700Nm (71mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de inje�o COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, a suspens�o traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telesc�picos de dupla a�o e barra estabilizadora, com capamba aberta capacidade m�nima para 9 (nove) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque m�vel e prote�es laterais conforme a legisla�o, contendo estepe, com far�s auxiliares e alerta sonoro de marcha a r�.</i>	96,0000	M�S
0007	161210	Caminh�o tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw. ano de <i>Caminh�o tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw; ano de fabrica�o a partir de 2012, combust�vel a diesel, de cor branca, encosto para cabe�a em todos os bancos, cinto de seguran�a em todos os bancos, Pot�ncia m�n. 188kw, com 5 cilindros em linha, 5 (cinco) marchas e frente e tr�s e 14" com tra�o 6x4, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, e suspens�o dianteira molas parab�licas, amortecedores hidr�ulicos telesc�picos de dupla a�o, barra estabilizadora, PBT 34T on, tanque em a�o cap. 13.000L com guarda corpo superior, prote�es laterais e para-choque traseiro articulado conforme CONTRAN, bomba d'�gua com transmiss�o direta e engrenada (caixa-bomba), acionada pelo c�mbrio do ve�culo, sem correias, correntes, motores auxiliares ou sistemas hidr�ulicos, capacidade de eleva�o de no m�n 50 metros, revestimento interno anticorrosivo emep�o amine no tanque d'�gua tornando-o apto para o transporte de �gua pot�vel, dreno traseiro 2" com v�lvula manual, visor de n�vel 1" com mangueira transparente, mangueira 1 1/2" x 20 m em carretel especial construido em a�o carbono de recolhimento manual, cambic�esguicho para abastecimento d'�gua.</i>	84,0000	M�S
0008	161204	Carregadeira de pneus com capacidade m�nima de 1,53 m� - 106 kw.:	96,0000	M�S



Pará
 Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I
Licitação Nº 9/2017-017SEMOB

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

		<i>Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m³ - 106 kw; ano de fabricação mínima 2012, sobre rodas, chassi articulado, equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 106 kw, com concha com capacidade volúmica de no mínimo 1,53m³, com lâminas e dentes, direção com acionamento totalmente hidráulico, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 3 à ré, cabine fechada com ar condicionado, equipada com limpador de vidro dianteiro, essante com cinto de segurança, pneus maciços mínimos 17,5x25-16 com 12 lonas, equipado com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias, peso mínimo operacional de 10.000kg</i>		
0009	161201	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW: <i>Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW; ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, bancos reverteridos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motor min. 210kw, contração 6x4, torque min. 1.450Nm(147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tanques nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora, e suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barras estabilizadora, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque frontal e proteções laterais conforme a legislação, contendo estape, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha e ré</i>	36,0000	MÊS
0010	161202	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com caçamba de capacidade <i>Escavadeira hidraulica sobre esteira com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m³ - 110 kw; ano de fabricação a partir de 2012, potência min. De 110kw, motor a diesel, com 06(seis) cilindros, aspirado ou turbo aspirado, cabine isolada e climatizada com essante com suspensão e encosto alto, braço articulado hidráulicamente com comprimento mínimo 5500mm (largo) e 2900 (braço), força mínima de escavação com a caçamba de 130kn, profundidade mínima de escavação de 6000mm; caçamba com capacidade corada de no min. 1,4m³</i>	96,0000	MÊS
0011	161203	Motoniveladora - 93 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência min. <i>Motoniveladora - 93 kw; ano de fabricação a partir de 2012, potência min. de 93kw, motor diesel turboalimentado de 6 cilindros, largura de lâmina 3658 mm, cabine isolada e climatizada com essente com suspensão e encosto alto</i>	96,0000	MÊS
0012	161205	Retroescavadeira de pneus - 58 kw: ano de fabricação a partir de 2012, <i>Retroescavadeira de pneus - 58 kw; ano de fabricação a partir de 2012, cabine, sobre pneus com tração 4x4, motor diesel, potência líquida mínima de 58 kw, a 1800 RPM, sistema hidráulico de centro aberto, alimentado por bomba pistão axial de fluxo variável, movimentado e corredeira para alavancas únicas e a escavadeira por duas alavancas de comando duplo função, sistema elétrico 12V, dotado de iluminação frontal e traseira a com no mínimo dois faróis, sendo os traseiros ajustáveis, luzes traseiras de freio direcionais, buzina e alarme de retrocesso, profundidade de escavação mínima de retro de 4,40 metros e descarga mínima de caçamba frontal de 2,90 metros, capacidade mínima das caçambas frontal 0,90 m³ e retroescavadeira 0,20 m³; equipada ainda, com caçamba retro reserva, para escavação de vales de pequena largura (12" a 18"). Incluso: Operador treinado e capacitado para os serviços deste equipamento</i>	96,0000	MÊS
0013	161209	Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 <i>Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kw; Rolo compactador autopropelido, ano de fabricação a partir de 2012, com as seguintes configurações mínimas: fabricação nacional, equipado com motor a diesel, injeção eletrônica, com potência mínima volante de motor de 82kw, equipada com tração no tambor, impacto dinâmico total em alta de 250 kN, e em baixos de 130 kN transmissão hidráulica, analisador de compactação montado no equipamento standard do fabricante, peso operacional de 6.745 kg</i>	84,0000	MÊS
0014	161207	Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos <i>Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24"; ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 88 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 04 cilindros em linha. Embreagem banho de óleo de discos múltiplos, tração 4x4 com bloqueio dos eixos dianteiro e traseiro. Transmissão de engrenagens sincronizadas c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Tomada de força acionada por alavancas, bomba hidráulica com capacidades mínima de 3850 kg, com implemento agrícola grade aradora 24 disco, 24" (potagadas) com diâmetro interno 1" 5/8, com espaçamento entre disco mínima 270mm sistema de elevação grades por acionamento hidráulico</i>	36,0000	MÊS
0015	161208	Trator de Pneus com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw: ano de <i>Trator de Pneus com roçadeiras a diesel, potência mínima - 77 kw; ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 88 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 06 cilindros em linha, injeção direta de combustível. Embreagem banho de óleo de discos múltiplos, tração 4x4 com bloqueio dos eixos dianteiro e traseiro. Transmissão de engrenagens sincronizadas c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Tomada de força acionada por alavancas, bomba hidráulica com capacidades mínima de 3850 kg implemento agrícola roçadeira</i>	36,0000	MÊS
0016	161206	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw: ano de <i>Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw; ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 170 HP/ 127 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 06 cilindros em linha, injeção direta de combustível. Embreagem banho de óleo de discos múltiplos. Transmissão de engrenagens helicoidais c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Suspensão tipo oscilante, arrastão de esteira tipo sapão em caixa, construída em aço, roletes de lubrificação permanente a sapatas padrão de garras simples. Peso operac. Min. 15.000kg, excluída a lâmina. Lâmina de inclinação a angulação hidráulico nos quatro sentidos</i>	72,0000	MÊS



ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 9/2017-017SEMOB

1 OBJETO

Constitui objeto do presente certame o Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, s serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1.1 Estas equipes de equipamentos/caminhões, constituindo patrulhas, deverão realizar os serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas, terraplenagem das vilas habitacionais da zona rural de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1.1.1 O plano de ação dos serviços será proposto pela equipe de acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB conforme as necessidades e demandas a serem solucionadas, de forma que possam trabalhar até a formação de 8 (oito) frentes de serviços onde os equipamentos trabalharão por equipe(s) e em conjunto tendo em vista que os serviços necessitam da presença em conjunto dos equipamentos propostos para determinada atividade a ser desenvolvida. Finalizando determinada demanda, a(s) equipe(s) será(ão) deslocada(s) para outra(s) frente(s) mediante orientação e determinação da Fiscalização (SEMOB). Preferencialmente, este deslocamento da patrulha será realizado nos dias de sábado.

1.1.2 A Adjudicação Global dos equipamentos melhor atende ao interesse público, tendo em vista que os equipamentos/veículos locados trabalharão em conjunto, sendo necessária a padronização dos equipamentos/veículos para realização das obras. Além do mais, se a licitação fosse item por item, o gerenciamento de mais de cinquenta máquinas e equipamentos que poderiam ser de empresas diferentes seria muito difícil e oneroso pelo Administração. A própria manutenção dos equipamentos e os custos indiretos (canteiro de obras, oficina, administração do contrato, dentre outros), seria onerado caso se optasse pela adjudicação por item. Por essas razões, invocando os princípios da economicidade e eficiência, optou-se pela adjudicação global dos equipamentos.

1.1.2 A equipe de acompanhamento da SEMOB realizará visitas prévias nas localidades onde serão executados os trabalhos, anterior à mobilização da patrulha, juntamente com os representantes locais para melhor definição das ações a serem executadas, envolvendo a comunidade local.

1.1.3 Os equipamentos/caminhões/veículos trabalharam no regime normal de 08 (oito) horas por dia, de segunda-feira a sábado, onde terá o descanso semanal no domingo. Caso necessário, somente a fiscalização solicitará que a patrulha realize os serviços nos domingos e/ou feriados.



1.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

Inicialmente cabe frisar que se entende por vida útil de um equipamento/caminhões, o período de tempo iniciado no momento de sua aquisição (entra em operação), a duração estimada de tempo (meses ou anos) que possa cumprir corretamente a função técnica para o qual foi concebido, e durante o qual mesmo um trabalho com rentabilidade.

A estimativa de vida útil de equipamentos/caminhões tem sido objeto de inúmeros estudos, os quais se baseiam em levantamentos estatísticos de vários anos. Abaixo temos os resultados de vida útil de diversos equipamentos, considerando condições normais e função do tipo de serviço:

a) Caminhões em geral

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

b) Escavadeira hidráulica

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

c) Trator de Esteiras

Leve 16.000 horas (equivalente 7 anos)

Médio 12.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 10.000 horas (equivalente 4 anos)

d) Motoniveladora

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

e) Carregadeira de pneus



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

f) Retroescavadeira de pneus

Leve 14.000 horas (equivalente 7 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

g) Trator de Pneus (agrícola ou com roçadeira)

Leve 12.000 horas (equivalente 6 anos)

Médio 10.000 horas (equivalente 5 anos)

Pesado 8.000 horas (equivalente 4 anos)

Portanto, considerando que nos levantamentos e para efeito de contratação solicitamos que os equipamentos/veículos devem ter no mínimo ano de fabricação a partir de 2012, haja vista o período médio de 5 anos, conforme supracitado. Além disto, colocamos nas especificações todas as características básicas e mínimas (potência, itens de segurança, itens de ergonomia, dentre outros) dos equipamentos/veículos necessárias à perfeita execução das atividades.

As Especificações dos equipamentos/caminhões segue abaixo conforme itens do Quadro de Quantidades e Preços (ANEXO - A):

- 1.1 Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m³ - 210kw - 285cv: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 210kw, com tração 6x4, torque min. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 13 (treze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.
- 1.2 Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m³ - 300 cv: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 210kw, com tração 6x4, torque min. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.
- 1.3 Caminhão carroceria com capacidade de 9 t- 136 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 136kw, com tração 4x2, torque min. 700Nm (71mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 9 (nove) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.
- 1.4 Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 188kw, com tração 6x2, torque min. 1.050Nm (107mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópios de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, com guindauto de capacidade de 45 t.m, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.5 Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 1151kw, com tração 4x2 torque min. 600Nm (61mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 4 (quatro) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.
- 1.6 Caminhão carroceria com capacidade de 15 t- 188 Kw : ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, cabine avançada estendida com basculante, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 188kw, com tração 6x2, torque min. 1.050Nm (107mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com caçamba aberta capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.
- 1.7 Cavalos Mecânicos com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, bancos revertidos com material compatível ao veículo, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, motos min. 210kw, com tração 6x4, torque min. 1.450Nm (147mkgf) 1.200 - 1.500 RPM, sistema de injeção COMMON RAIL, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópios de dupla ação, barra estabilizadora, a suspensão traseira, molas trapezoidais, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com a capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) toneladas, caixa de ferramenta, para-choque móvel e proteções laterais conforme a legislação, contendo estepe, com faróis auxiliares e alerta sonoro de marcha a ré.
- 1.8 Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m³ - 110 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência min. De 110kw, motor a diesel, com 06(seis) cilindros, aspirado ou turbo aspirado, cabine isolada e climatizada com assento com suspensão e encosto alto, braço articulado hidráulicamente com comprimento mínimo 5500mm (lança) e 2900 (braço), força mínima de escavação com a caçamba de 130kn, profundidade mínima de escavação de 6000mm, caçamba com capacidade corada de no min. 1,4m³.
- 1.9 Motoniveladora - 93 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência min. de 93kw, motor diesel turboalimentado de 6 cilindros, Largura da Lâmina 3658 mm, cabine isolada e climatizada com assento com suspensão e encosto alto.
- 1.10 Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m³ - 106 kw.: ano de fabricação mínima 2012, sobre rodas, chassi articulado, equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 106 kw, com concha com capacidade volumétrica de no mínimo 1,53m³, com lâminas e dentes, direção com acionamento totalmente hidráulico, transmissão com no mínimo 4 velocidades a frente e 3 à ré, cabine fechada com ar condicionado, equipada com limpador de vidro dianteiro, assento com cinto de segurança, pneus medidas mínimas 17,5x25-16 com 12 lonas, equipada com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovias, peso mínimo operacional de 10.000kg.
- 1.11 Retroescavadeira de pneus - 58 kw: ano de fabricação a partir de 2012, cabinada, sobre pneus com tração 4x4, motor diesel, potência líquida mínima de 58 kw. a 1.800 RPM, sistema hidráulico de centro aberto, alimentado por bomba pistão axial de fluxo variável, movimentado a carregadeira por alavanca única e a escavadeira por duas alavancas de comando dupla função, sistema elétrico 12V, dotato de iluminação frontal e traseira com no mínimo dois faróis, sendo os traseiros ajustáveis, luzes traseiras de freio direcionais, buzina e alarme de retrocessão, profundidade de escavação mínima do retro de 4,40 metros e descarga mínima da caçamba frontal de 2,80 metros, capacidade mínima das caçambas frontal 0,80 m³ e retroescavadeira 0,20 m³, equipada ainda, com caçamba retro reserva, para escavação de valas de pequena largura (12" a 18"). Incluso: Operador treinado e capacitado para as serviços deste equipamento.
- 1.12 Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 170 HP/ 127 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 06 cilindros em linha, injeção direta de combustível. Embreagem em banho de óleo de discos múltiplos. Transmissão de engrenagens helicoidais c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Suspensão tipo oscilante, armação de esteira tipo seção em caixa, construída em aço, roletes de lubrificação permanente e sapatas padrão de garra simples. Peso operac. Min. 15.000Kg, excluída a lamina. Lamina de inclinação e angulação hidráulica nos quatro sentidos.
- 1.13 Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24": ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 88 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 04 cilindros em linha. Embreagem em banho de óleo de discos múltiplos, tração 4x4 com bloqueio dos eixos dianteiro e traseiro. Transmissão de engrenagens sincronizadas c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Tomada de força acionadas por alavancas, bomba hidráulica com capacidades mínima de 3850 kg, com implemento agrícola grade aradora 24 disco, 24" (polegadas) com diâmetro interno 1". 5/8, com espaçamento entre disco mínimo 270mm, sistema de elevação grades por acionamento hidráulico.
- 1.14 Trator de Pneus com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw: ano de fabricação a partir de 2012, potência mínima volante de 88 kW, motor diesel, 4 tempos, arrefecido a água, 06 cilindros em linha, injeção direta de combustível. Embreagem em banho de óleo de discos múltiplos, tração 4x4 com bloqueio dos eixos dianteiro e traseiro. Transmissão de engrenagens sincronizadas c/ pelo menos 05 (cinco) marchas avante e 4 marchas à ré. Tomada de força acionadas por alavancas, bomba hidráulica com capacidades mínima de 3850 kg. Implemento agrícola roçadeira.
- 1.15 Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kw: Rolo compactador autopropelido, ano de fabricação a partir de 2012, com as seguintes configurações mínimas: fabricação nacional, equipado com motor a diesel, injeção eletrônica, com potência mínima volante do motor de 82kw, equipado com tração no tambor, impacto dinâmico total em alta de 250 kN, e em baixa de 130 kN transmissão hidrostática., analisador de compactação montado no equipamento standard do fabricante, peso operacional de 6.745 kg.
- 1.16 Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw: ano de fabricação a partir de 2012, combustível a diesel, de cor branca, encosto para cabeça em todos os bancos, cinto de segurança em todos os bancos, Potência min. 188kw, com 6 cilindros em linhas, 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, com tração 6x4, freios a ar com tambores nas rodas dianteiras e traseiras, a suspensão dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópios de dupla ação, barra estabilizadora. PBT 34Ton, tanque em aço cap. 13.000L com guarda corpo superior, protetores laterais e para-choque traseiro articulado conforme CONTRAN, bomba d'água com transmissão direta e engrenada (caixa-bomba), acionada pelo câmbio do veículo, sem correias, correntes, motores auxiliares ou sistemas hidráulicos, com capacidade de elevação de no min 50 metros, revestimento interno anticorrosivo em epóxi amina no tanque d'água tornando-o apto para o transporte de água potável, dreno traseiro 2" com válvula manual, visor de nível 1" com mangueira transparente, mangueira 1.1/2" x 20 m, em carretel especial construído em aço carbono de recolhimento manual, com bico/esguicho para abastecimento d'água.

1.2.1 As quantidades previstas estão de acordo com o Quadro de Quantidades e Preços - ANEXO A deste Termo de Referência, onde utilizamos como parâmetros a quantidade de 6 (seis) equipes "makro" atendendo as demandas da Zona Rural e duas equipes "makro" na Zona Urbana. A depender do tipo de demanda e a critério da Fiscalização, as equipes "makro" poderão ser subdivididas em equipes menores, aumentando assim o nº de frentes a serem atendidas.

1.2.2 Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMOB.

1.2.3 Levando em consideração a extensa malha viária do município de Parauapebas, principalmente na zona rural,

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA



dimensionamos o quantitativo mínimo, conforme planilha em anexo (Memória de cálculo para atendimento das demandas das vias principais e secundárias conforme descrição abaixo das principais áreas de atuação:

- 1.2.3.1 Eixo Itacaiunas;
- 1.2.3.2 Eixo Cedere I;
- 1.2.3.3 Eixo Palmares;
- 1.2.3.4 Eixo Rio Branco;
- 1.2.3.5 Eixo APA;
- 1.2.3.6 Eixo Aldeias indígenas;
- 1.2.3.7 Eixo Valentim Serra;
- 1.2.3.8 Bairro urbanos sem pavimentação, como: Betânia, Liberdade II, Nova Conquista dentre outros.

1.3 - MANUTENÇÃO

3.1 A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos equipamentos/caminhões, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

1.4 - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 Serão indicados pela SEMOB dois servidores do setor de Infraestrutura que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoas estas que terão a função de avaliar e quantificar o fornecimento dos serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Obras).

1.5 - MÃO-DE-OBRA

1.5.1 Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

1.5.2 A Licitante deverá possuir no seu quadro (efetivo) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente inscrito no Crea para acompanhamento das atividades a serem executadas. O vínculo empregatício deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço, cópia da CTPS, cópia do contrato social que conste o profissional como integrante da sociedade ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da respectiva anuência deste. Justifica-se tal exigência por ter como finalidade principal a promoção da saúde e proteção à integridade física do trabalhador no local de trabalho. Ademais, a própria NR 4 do MTE, faz tal exigência em seu item 4.1.

1.5.3 Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

1.5.4 Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

1.6 - COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

1.6.1 Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATADA.

1.6.2 Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão:

1.6.2.1 Atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

1.6.2.2 Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

1.6.2.3 Data de Fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano de 2012;

1.6.2.4 Os equipamentos/caminhões deverão estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

1.6.2.5 Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

1.6.2.6 Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

1.6.2.7 Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

1.6.3 Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. Todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

1.6.4 Os equipamentos/caminhões poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO A, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

1.6.5 De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

1.6.6 Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.6.7 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o ANEXO A.

1.6.8 A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMOB a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.



1.6.9 A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMOB, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

1.6.10 Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/veículo por parte da SEMOB e ao envio do equipamento/caminhão/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.6.11 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMOB sobre o andamento da prestação dos serviços.

1.6.12 Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMOB.

2 JUSTIFICATIVA

Como é sabido, a malha viária de Parauapebas é muito extensa, são mais de 3.000 km só na Zona Rural, onde diversos cidadãos e familiares necessitam de atenção especial (rotas escolares, escoamentos da produção rural, transporte de alguém enfermo, pecuária, dentre outras diversas situações) haja vista as dificuldades inerentes de quem já vive na zona rural, distantes dos centros urbanos e principalmente no período chuvoso. Situação análoga são os municípios que vivem nas localidades urbanas sem as condições mínimas de saúde, lazer, educação, mobilidade/locomoção/trafegabilidade, condições estas elencadas e garantidas por nossa Carta Magna de 1988 e que muitas vezes são cerceadas por "gestores" descompromissados e irresponsáveis, já que as mesmas deveriam ser prestadas na melhor qualidade possível pelo Poder Público.

Portanto, há a frequente e contínua necessidade da melhoria dessas vias, principalmente em pontos críticos em viciniais de acesso ou viciniais recuperadas/implantadas em anos anteriores, que atualmente estão em estado de conservação bastante ruins, que dificultam o transporte da produção local e de locomoção dos municípios locais para centros urbanos mais próximos, e até o deslocamento dos estudantes às escolas rurais, como já dito, além de pontos extremamente ruins também na área urbana.

Nessa forma, com as patrulhas (conjunto de equipamentos/caminhões), nós faremos uma melhoria nas viciniais de acesso e nas viciniais internas, bem como nos arruamentos das vilas habitacionais, aberturas de novas vias, bem como a realização de terraplenagem em áreas insalubres, assim como também nas áreas urbanas não pavimentadas, garantindo com isto uma melhor condição de vida para os nossos municípios.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Execução dos serviços durante a vigência do contrato - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 5.450 de 05 de agosto de 2005, Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no ANEXO A deste Termo de



Referência e suas quantidades serão de acordo com as necessidades que se apresentarem durante a vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes. A entrega dos equipamentos será conforme as necessidades da SEMOB e a disponibilidade dos equipamentos não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pela Fiscalização/SEMOB.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação/composição unitária detalhada dos equipamentos/máquinas ofertados, com valores unitários contemplando todos os insumos necessários, operadores, alimentação, epi's, depreciação, seguro dos equipamentos/máquinas, dentre outros, com valor total da proposta, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos equipamentos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. Deverão ser indicados as marcas e modelos dos equipamentos/máquinas/implementos que atenderão as especificações solicitadas.

5.2. No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos;

5.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no edital desta licitação;

5.4. A Licitante deverá possuir no seu quadro (efetivo) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente inscrito no Crea para acompanhamento das atividades a serem executadas. O vínculo empregatício deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço, cópia da CTPS, cópia do contrato social que conste o profissional como integrante da sociedade ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhada da respectiva anuência deste. Justifica-se tal exigência por ter como finalidade principal a promoção da saúde e proteção à integridade física do trabalhador no local de trabalho. Ademais, a própria NR 4 do MTE, faz tal exigência em seu item 4.1.

5.5. Deverá a licitante apresentar a licença de operação ambiental, emitida pela secretaria de meio ambiente do domicílio ou sede da licitante; bem como o auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante. Tal exigência não representa discriminação injustificada entre os licitantes, e sim contribuirá para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente;

5.6. Deverá a licitante ter pessoa capacitada com nível superior, com formação em Administração, devidamente registrado no conselho de Administração CRA, que atuará durante a vigência do contrato como gestor;

5.7. A obrigação do cadastro no CRA da localidade em que atua a empresa confere maior segurança à prestação dos serviços, bem como garante a qualidade das prestadoras de serviços, evitando riscos de se contratar entidades desqualificadas. Tal exigência se fundamenta inclusive no entendimento do TCU - Acórdão 2786/2003 - 1ª Câmara, bem como nas seguintes normas: art. 30, §1º, inciso I, da Lei 8.666/93, art. 2.º alínea "b" da Lei 4769/65, art. 3º, alínea "b" e art. 12 do Decreto 61.934/67 c/c Resoluções Normativas CFA n. 463/2015 e 464/2015.

5.8. A Licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Administração, com profissional (administrador) inscrito e regular no respectivo órgão. Tal comprovação será validada mediante apresentação de Certidão do respectivo órgão de classe.

5.9. As empresas licitantes deverão apresentar sua qualificação técnica através de comprovação de aptidão para a



prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo de 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos/máquinas propostos no ANEXO A. Essa quantidade mínima poderá ser apresentada em um único atestado ou na soma de quantidades dos atestados, desde que os serviços tenham sido executados concomitantemente, os quais deverão apresentar a quantidade mínima exigida.

5.10. Esses atestados de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) ser acompanhado(os) de comprovação de sua efetiva prestação dos serviços neles propostos, através de Contrato(s) de Prestação de Serviços juntamente com no mínimo uma nota fiscal emitida a época da prestação dos serviços atestados.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta no exercício de **2017** da seguinte forma:

• Natureza da Despesa - ND: 449051

- Dotação Orçamentária: 26 782 2028 1.026 - Abertura, Recuperação, Manutenção e Pavimentação da Zona Urbana;
- Dotação Orçamentária: 26 782 2028 1.028 - Abertura, Recuperação e Pavimentação de Estradas na Zona Rural

6.2 O Valor estimado para o fornecimento dos serviços com a utilização de todos os equipamentos propostos, num período de 12 (doze) meses é de **R\$ 68.259.115,08 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quinze reais e oito centavos)**.

6.3 Este contrato poderá ser prorrogado, com interesse da Administração, nos termos art. 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição e fatura, acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após sua conferência de execução.

7.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, vindo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

7.3. A SEMOB não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros.

7.4. A SEMOB só efetuará pagamentos via ordem bancária, pelo que a contratada fornecerá, em sua proposta, os dados necessários conforme menciona o Edital. As eventuais despesas decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada.

7.5. A SEMOB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá à Contrante:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.2. Caberá à licitante vencedora:

8.2.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços dos equipamentos, tais como: salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; denizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMOB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMOB;

8.2.4 Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMOB;

8.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMOB;

8.2.6 Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o ANEXO A;

8.2.7 Enviar, sem qualquer ônus para a PMP/SEMOB, seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da PMP/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

8.2.8 Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;



8.2.9 Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMOB e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

8.2.10 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

8.2.11 Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMOB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

8.2.12 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

9 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SEMOB, signará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PMP/SEMOB a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

9.3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93);

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a PMP/SEMOB.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAS

10.1 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2 Fica assegurado à PMP/SEMOB o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMP/ SEMOB.

10.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

10.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Comissão Especial de Licitação - PMP/ SEMOB, no endereço: Quadra Especial, s/n - Beira Rio II, Parauapebas - PA, 68515-000 /PA.

10.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

10.10 A PMP/ SEMOB se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato a ser firmado com a licitante vencedora deste certame licitatório, sem que caiba a qualquer licitante direito a pedido de indenização de qualquer espécie.

10.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/1800.

10.12 A PMP/ SEMOB se reserva o direito de revogar no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante direito a pedido de indenização de qualquer espécie.

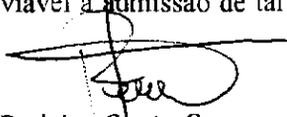
10.13 Poderá a PMP/ SEMOB, ainda, efetuar diligência para esclarecimento ou complementar a instrução do processo, sendo vedada posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14 Fica eleito o foro da cidade de Parauapebas para dirimir quaisquer questões oriundas da execução presente licitação.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será exigida a subcontratação de ME/EPP para os serviços de locação de equipamentos e veículos, pois além de tal exigência estar no campo de discricionariedade da administração (art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 123/2006), sendo uma faculdade da Administração traduzida pelo próprio verbo escolhido pelo legislador (poderá), tal exigência é tecnicamente inviável.

11.2 Justifica-se: admitir que a empresa vencedora do certame, a qual locará à administração máquinas e equipamentos subloque de terceira empresa as mesmas máquinas e equipamentos para posterior locação é contrassenso que oneraria indevidamente os custos do serviço. Por se tratar de locação, e não pura e simples prestação de serviços em si, não se mostra viável a admissão de tal exigência, o que iria de encontro ao princípio da economicidade.

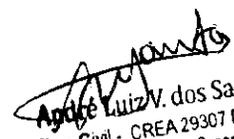

Rodrigo Souto Gomes

Secretário Municipal de Obras Adjunto

Dec. nº 037/2017

Autorizado: MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA
Secretária Municipal de Obras

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA


Agostinho V. dos Santos
Eng Civil - CREA 29307 D / PA
Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOB

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Anexo A :

- Quadros de quantidades e preços
- Memórias de cálculo
- Composição BDI

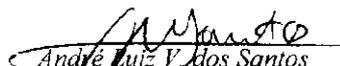
Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA

Município: Parauapebas / PA

Data: 27/06/2017

ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	E9579	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m ³ - 210kw - 285cv	mês	360	R\$ 52.690,98	R\$ 18.968.752,80
1.2	E9667	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m ³	mês	96	R\$ 72.271,79	R\$ 6.938.091,84
1.3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t- 136 kW	mês	96	R\$ 36.447,43	R\$ 3.498.953,28
1.4	E9041	Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	mês	36	R\$ 51.275,76	R\$ 1.845.927,36
1.5	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kW	mês	84	R\$ 31.389,44	R\$ 2.636.712,96
1.6	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t- 188 Kw	mês	72	R\$ 47.504,05	R\$ 3.420.291,60
1.7	E9665	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW	mês	36	R\$ 55.068,05	R\$ 1.982.449,80
1.8	E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m ³ - 110 kw	mês	96	R\$ 48.064,32	R\$ 4.614.174,72
1.9	E9524	Motoniveladora - 93 kw	mês	96	R\$ 51.310,49	R\$ 4.925.807,04
1.10	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m ³ - 106 kw.	mês	96	R\$ 41.743,13	R\$ 4.007.340,48
1.11	E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kw	mês	96	R\$ 27.252,75	R\$ 2.616.264,00
1.12	E9540	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw	mês	72	R\$ 51.496,41	R\$ 3.707.741,52
1.13	E9577	Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24"	mês	36	R\$ 24.590,34	R\$ 885.252,24
	E9745	Trator de Pneus com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw	mês	36	R\$ 25.062,43	R\$ 902.247,48
	E9685	Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,5 t, potência mínima - 82 kw	mês	84	R\$ 37.476,67	R\$ 3.148.040,28
1.16	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw	mês	84	R\$ 49.536,52	R\$ 4.161.067,68
VALOR TOTAL						R\$ 68.259.115,08

FONTE: SICRO / DNIT


 André Luiz V. dos Santos
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 Engenheiro Civil
 CREA 29307D/PA

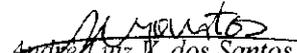
189
 CAP

Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA

 Município: Parauapebas / PA
 Data: 27/06/2017

ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	E9579	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m ³ - 210kw . 285cv	mês	72	R\$ 52.690,98	R\$ 3.793.750,56
1.2	E9667	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m ³ - 300 cv	mês	24	R\$ 72.271,79	R\$ 1.734.522,96
1.3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t- 136 kW	mês	24	R\$ 36.447,43	R\$ 874.738,32
1.4	E9041	Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	mês	12	R\$ 51.275,76	R\$ 615.309,12
1.5	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kW	mês	24	R\$ 31.389,44	R\$ 753.346,56
1.6	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t- 188 Kw	mês	12	R\$ 47.504,05	R\$ 570.048,60
1.7	E9665	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW	mês	12	R\$ 55.068,05	R\$ 660.816,60
1.8	E9110	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m ³ - 110 kw	mês	24	R\$ 48.064,32	R\$ 1.153.543,68
1.9	E9524	Motoniveladora - 93 kw	mês	24	R\$ 51.310,49	R\$ 1.231.451,76
1.10	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m ³ - 106 kw.	mês	24	R\$ 41.743,13	R\$ 1.001.835,12
1.11	E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kw	mês	24	R\$ 27.252,75	R\$ 654.066,00
1.12	E9540	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw	mês	12	R\$ 51.496,41	R\$ 617.956,92
1.13	E9577	Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24"	mês	24	R\$ 24.590,34	R\$ 590.168,16
1.14	E9745	Trator de Pneus com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw	mês	24	R\$ 25.062,43	R\$ 601.498,32
1.15	E9685	Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kw	mês	12	R\$ 37.476,67	R\$ 449.720,04
1.16	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw	mês	12	R\$ 49.536,52	R\$ 594.438,24
VALOR TOTAL						R\$ 15.897.210,96

FONTE: SICRO / DNIT


 André Luiz W. dos Santos
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 Engenheiro Civil
 CREA 29307D/PA

190
 CAP

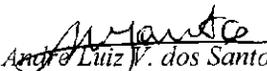
Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA

Município: Parauapebas / PA

Data: 27/06/2017

ITEM	CÓDIGO SICRO/DNIT	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	E9579	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m ³ - 210kw - 285cv	mês	288	R\$ 52.690,98	R\$ 15.175.002,24
1.2	E9667	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m ³ - 300 cv	mês	72	R\$ 72.271,79	R\$ 5.203.568,88
1.3	E9508	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t- 136 kW	mês	72	R\$ 36.447,43	R\$ 2.624.214,96
1.4	E9041	Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	mês	24	R\$ 51.275,76	R\$ 1.230.618,24
1.5	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kW	mês	60	R\$ 31.389,44	R\$ 1.883.366,40
1.6	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t- 188 kw	mês	60	R\$ 47.504,05	R\$ 2.850.243,00
1.7	E9665	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW	mês	24	R\$ 55.068,05	R\$ 1.321.633,20
1.8	E9110	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m ³ - 110 kw	mês	72	R\$ 48.064,32	R\$ 3.460.631,04
1.9	E9524	Motoniveladora - 93 kw	mês	72	R\$ 51.310,49	R\$ 3.694.355,28
1.10	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m ³ - 106 kw.	mês	72	R\$ 41.743,13	R\$ 3.005.505,36
1.11	E9526	Retroescavadeira de pneus - 58 kw	mês	72	R\$ 27.252,75	R\$ 1.962.198,00
1.12	E9540	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw	mês	60	R\$ 51.496,41	R\$ 3.089.784,60
1.13	E9577	Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24"	mês	12	R\$ 24.590,34	R\$ 295.084,08
1.14	E9745	Trator de Pneus com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw	mês	12	R\$ 25.062,43	R\$ 300.749,16
1.15	E9685	Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kw	mês	72	R\$ 37.476,67	R\$ 2.698.320,24
1.16	E9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw	mês	72	R\$ 49.536,52	R\$ 3.566.629,44
VALOR TOTAL						R\$ 52.361.904,12

FONTE: SICRO / DNIT


Andre Luiz V. dos Santos
 Coord. de Projetos e Orçamentos
 Engenheiro Civil
 CREA 29307D/PA

101




Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Parauapebas/PA

Município: Parauapebas / PA

Data: 27/06/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	Período (12 meses)	Patrulha (Equipe)		Total de Quantidade por item
			Nº de Equipe	Quant Equip/Caminhões/ Veículos	
1.1	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m ³ - 210kw - 285cv	12	2	3	72
1.2	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m ³ - 300 cv	12	2	1	24
1.3	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kw	12	2	1	24
1.4	Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	12	1	1	12
1.5	Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kW	12	1	2	24
1.6	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	12	1	1	12
1.7	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kW	12	1	1	12
1.8	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m ³ - 110 kW	12	2	1	24
1.9	Motoniveladora - 93 kW	12	2	1	24
1.10	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m ³ - 106 kW.	12	2	1	24
1.11	Retroescavadeira de pneus - 58 kW	12	2	1	24
1.12	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kW	12	1	1	12
1.13	Trator agrícola, potência mínima de 77 kW, com grade de 24 discos rebocável de 24"	12	2	1	24
1.14	Trator de Pneus com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kW	12	2	1	24
1.15	Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kW	12	1	1	12
1.16	Caminhão tanque com capacidade de 13-000 l - 188 kW	12	1	1	12

FONTE: SICRO / DNIT

André Luiz dos Santos
Coord. de Projetos e Orçamentos
Engenheiro Civil
CREA 29307/D/PA

Município: Parauapebas / PA

Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos/caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Parauapebas/PA

Data: 27/06/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	Período (12 meses)	Patrulha (Equipe)		Total de Quantidade por item
			Nº de Equipe	Quant Equip/Caminhões/ Veículos	
1.1	Caminhão basculante com capacidade mínima de 10m ³ - 210kw - 285cv	12	6	4	288
1.2	Caminhão basculante com capacidade mínima de 14m ³ - 300 cv	12	6	1	72
1.3	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kw	12	6	1	72
1.4	Caminhão Carroceria com Guindauto com capacidade de 45 t.m - 188 kW	12	2	1	24
1.5	Caminhão carroceria com capacidade de 4 ton - 115 kw	12	5	1	60
1.6	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t- 188 Kw	12	5	1	60
1.7	Cavalo Mecânico com semi-reboque e capacidade de 35 ton - 210 kw	12	2	1	24
1.8	Escavadeira hidráulica sobre esteira, com caçamba de capacidade mínima de 1,50 m ³ - 110 kw	12	6	1	72
1.9	Motoniveladora - 93 kw	12	6	1	72
1.10	Carregadeira de pneus com capacidade mínima de 1,53 m ³ - 106 kw.	12	6	1	72
1.11	Retroescavadeira de pneus - 58 kw	12	6	1	72
1.12	Trator de esteiras com lâmina, potência mínima - 112 kw	12	5	1	60
1.13	Trator agrícola, potência mínima de 77 kw, com grade de 24 discos rebocável de 24"	12	1	1	12
1.14	Trator de Pneu com roçadeira a diesel, potência mínima - 77 kw	12	1	1	12
1.15	Rolo compactador vibratório autopropelido de 11,6 t, potência mínima - 82 kw	12	6	1	72
1.16	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kw	12	6	1	72

FONTE: SICRO / DNIT

André Matos Soares
Cobrac de Projetos e Orçamentos
Engenheiro Civil
CREA 29307D/PA



193
SAP

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

Portaria nº 545, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial de União de 12 de junho de 2012 e
Lei nº 12.546/11, incluído pela Lei 12.844/13, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV	% sobre CD
A - Administração Central	2,97% do PV	2,97	3,86
B - Administração Local	2,83% do PV	2,83	3,68
C - Custos Financeiros	1,38% sobre (PV - Lucro Operacional)	1,28	1,66
D - Riscos	0,5% sobre CD	0,38	0,50
E - Seguros e Garantias Contratuais	(2,5% a.a. sobre 5% do PV)	0,25	0,32
Sub-Total 1		7,72	10,03
LUCRO		% sobre PV	% sobre CD
F - Lucro Operacional	7,2% do PV	7,20	9,36
Sub-Total 2		7,20	9,36
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
G - PIS	0,65% do PV	0,65	0,84
H - COFINS	3,00% do PV	3,00	3,90
I - ISSQN	2,50% do PV	2,50	3,25
J - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	2,00% do PV	2,00	2,60
Sub-Total 3		8,15	10,59
BDI COM TRIBUTOS (%)	Total	23,07	29,98

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Dez/2011) = 11,0% a.a.

Taxa Média Anual de Inflação = 6,18% (últimos 12 meses)

CF = $((1 + \text{SELIC})^{1/12} \times (1 + \text{INFL})^{1/12} - 1) = 1,38\%$

Seguros e Garantias = 2,5% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio = 2 anos

OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio.

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



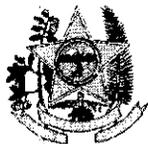
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2017-017SEMOB.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-017SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

- OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-017SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 10.520/2002 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014, e Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. Este contrato vincula-se ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-017SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2. Em caso de prorrogação do prazo de locação, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

3. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2. A entrega dos equipamentos será conforme as necessidades da SEMOB e a disponibilidade dos equipamentos não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação emitida pela Fiscalização/SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-017SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2012, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. A execução dos serviços deverá ser feita conforme o solicitado na Ordem de Serviço emitida, nos locais nela descritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A Vigência do Contrato oriundo do presente procedimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante termo aditivo, desde que ocorra uma das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, §1 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

1.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

1.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Responder, em rela o aos seus funcion rios, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e presta o dos servi os dos equipamentos, tais como: sal rios; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribui es; indeniza es; vales-refei o; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.3 - Manter os seus funcion rios sujeitos  s normas disciplinares da PMP/SEMOB, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.4 - Manter, ainda, os seus funcion rios identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da PMP/SEMOB;

1.5 - Manter no local da presta o dos servi os, funcion rio que ser  o encarregado das m quinas com a fun o de garantir suporte t cnico e operacional para agilizar na execu o das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMOB;

1.6 - Responder pelos danos causados diretamente   Administra o da PMP/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela PMP/SEMOB;

1.7 - Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem  nus para a PMP/SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e tamb m, quando n o corresponderem rigorosamente   especifica o t cnica conforme Termo de Refer ncia;

1.8 - Enviar, sem qualquer  nus para a PMP/SEMOB, seus t cnicos, no prazo m ximo de 12 h (doze) horas ap s comunicado da PMP/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer pe a ou componente do equipamento que n o estiver em condi es de opera o ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substitui o n o puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecer o de comum acordo, o cronograma para execu o dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a repara o ou substitui o n o seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficar  sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

1.9 - Informar o prazo de substitui o do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente ap s recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a crit rio exclusivo da PMP/SEMOB a aceita o ou n o deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em quest o. A aceita o do prazo pela PMP/SEMOB n o exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

1.10 - Os custos de frete referentes   devolu o do equipamento por parte da PMP/SEMOB e ao envio do equipamento substituído pela contratada;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 1.11 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 1.12 - Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMOB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e
- 1.13 - Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

1.5 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EQUIPAMENTOS

1. Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1. A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos equipamentos/caminhões, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MÃO-DE-OBRA

1. Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

2. Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

3. Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS

1. Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.1 - Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

1.2 - Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

1.2.1 - data de Fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano de 2012;

1.2.2 - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

1.3 - Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

1.4 - Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

1.5 - Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

1.6 - Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

1.7 - Os equipamentos/caminhões poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO A, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

1.8 - De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

1.9 - Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.10 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.

95.11 - A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMOB a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.

1.12 - A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMOB, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

1.13 - Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/veículo por parte da SEMOB e ao envio do equipamento/caminhão/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.14 - A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMOB sobre o andamento da prestação dos serviços.

1.15 - Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SEMOB, designará dois representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados;

2. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pela PMP/SEMOB a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

3. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 69 e 70 da Lei n.º 8.666/93);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da presente licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a PMP/SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de **PARAUPEBAS (PA)**, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto desta Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas no Edital;

1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de **PARAUAPEBAS**, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela **SECRETARIA-MUNICIPAL DE OBRAS**.

2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

2.2 - n o mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inid neo;

2.4 - fizer declara o falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

2.7 - n o celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

2.9 - apresentar documenta o falsa.

3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de **PARAUAPEBAS** e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 1 e 2, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de **PARAUAPEBAS** poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPAEBAS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local-ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-017SEMOB, cuja realização decorre da autorização do Sra. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

MORRO DOS VENTOS, QD ESPECIAL, S/N, BAÍRRO BEIRA RIO II



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-017SEMOB

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS representado pelo (a) Sr (a). MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portador da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ - _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____ - _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ - _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-017SEMOB**, RESOLVE Registrar os Preços para futura e eventual Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura e eventual Locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural do município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a locar os equipamentos/caminhões citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e caminhões não poderão ter mais de 05 (cinco) anos de utilização e deverão estar em boas condições de operação, podendo ser rejeitados a qualquer momento pela equipe de fiscalização da SEMOB.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

A contratada deverá efetuar manutenções rotineiras nos equipamentos/caminhões, previamente programadas com a CONTRATANTE. Essas manutenções deverão ser programadas para horários extras que não comprometam o andamento normal dos serviços propostos para a patrulha.

CLÁUSULA SEXTA - DA MÃO-DE-OBRA

Os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados, com crachá, EPI's, EPC's e demais orientações/determinações do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relacionadas;

Será requerido comportamento condizente com o ambiente de trabalho oferecido;

Os profissionais da contratada deverão executar suas tarefas com zelo e bom trato com os usuários a serem atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMBUSTÍVEL E OUTROS GASTOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Todos os custos com combustíveis, manutenções, troca de óleo, motorista/operador, peças, seguro, entre outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/caminhões serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos/caminhões a serem locados deverão atender aos dispositivos e legislação correlata relativas à proteção ao meio ambiente;

Os caminhões deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente;

1 - data de Fabricação: Os equipamentos e caminhões deverão ser igual ou posterior ao ano de 2012;

2 - estar completamente em perfeitas condições de uso, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas do Termo de Referência, os equipamentos/caminhões deverão ser equipados com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

Os caminhões deverão ser entregues já devidamente segurados pela contratada;

Os equipamentos/caminhões deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na região.

Os equipamentos que forem para manutenções, preventivas ou corretivas, e não retornarem para suas atividades normais após transcorrido o prazo acordado deverão ser substituídos por outro equipamento compatível. E todos os gastos correrão por conta da CONTRATADA.

Os equipamentos/caminhões poderão ser locadas na totalidade das quantidades especificadas no ANEXO A, ou nas quantidades que se apresentarem necessárias, sem garantia de quantidade mínima, durante o prazo de locação que convier à CONTRATANTE.

De acordo com as necessidades, a SEMOB estabelecerá a forma de requisitar os equipamentos/caminhões objeto da locação. Os equipamentos/caminhões requisitados, conforme o item anterior, deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da requisição. Caso não sejam disponibilizados no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na Minuta do Contrato.

Todos os equipamentos/caminhões deverão ser locados na condição CIF-Parauapebas, ou seja, a CONTRATADA deverá disponibilizar seus equipamentos na sede do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos equipamentos/caminhões, substituindo-os, sem ônus para a SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme o Termo de Referência.

A CONTRATADA obriga-se, sem qualquer ônus para a SEMOB a enviar seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da Fiscalização/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



A CONTRATADA deverá informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da SEMOB, ficando a critério exclusivo da Fiscalização/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato.

Os custos de frete referentes à devolução do equipamento/caminhão/veículo por parte da SEMOB e ao envio do equipamento/caminhão/veículo substituído pela contratada serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à SEMOB sobre o andamento da prestação dos serviços.

Quando necessário à substituição de algum equipamento, por algum motivo, deverá ser informado à fiscalização da SEMOB.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto desta Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1- advertência;
- 2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.
- 4- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 2 e 3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUPABAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPABAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPABAS



Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços dos equipamentos, tais como: salários; Seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMP/SEMOB, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PMP/SEMOB;

Manter no local da prestação dos serviços, funcionário que será o encarregado das máquinas com a função de garantir suporte técnico e operacional para agilizar na execução das atividades propostas pela equipe de acompanhamento da PMP/SEMOB;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da PMP/SEMOB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMP/SEMOB;

Responder pela qualidade dos equipamentos, substituindo-os, sem ônus para a PMP/SEMOB quando apresentarem qualquer defeito e/ou desempenho inadequado e também, quando não corresponderem rigorosamente à especificação técnica conforme Termo de Referência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Enviar, sem qualquer ônus para a PMP/SEMOB, seus técnicos, no prazo máximo de 12 h (doze) horas após comunicado da PMP/SEMOB e a substituir ou reparar qualquer peça ou componente do equipamento que não estiver em condições de operação ou apresentarem defeitos. Se os reparos ou substituição não puderem ser realizados de imediato, as partes estabelecerão de comum acordo, o cronograma para execução dos reparos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a reparação ou substituição não seja efetuado no prazo acordado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa prevista na minuta do Contrato;

Informar o prazo de substituição do equipamento defeituoso ou divergente imediatamente após recebimento do comunicado da PMP/SEMOB, ficando a critério exclusivo da PMP/SEMOB a aceitação ou não deste prazo, podendo a mesma cancelar o pedido do equipamento em questão. A aceitação do prazo pela PMP/SEMOB não exime a CONTRATADA do pagamento da multa estipulada na minuta do Contrato;

Os custos de frete referentes à devolução do equipamento por parte da PMP/SEMOB e ao envio do equipamento substituído pela contratada;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

Comunicar à Fiscalização da PMP/SEMOB qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos equipamentos fornecidos pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-017SEMOB e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

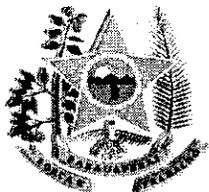


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-017SEMOB

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-017SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO N° 9/2017-017SEMOB

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos / caminhões destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Parauapebas/PA, nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais existentes, vias urbanas não pavimentadas e terraplenagem da vilas habitacionais da zona rural, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

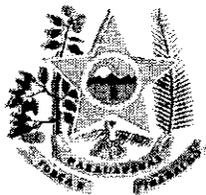
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos